

Sessão Realizada
Em 17/01/22

Proposição

☒ Aprovada ☐ Maioria
☐ Rejeitada ☒ Unanimidade


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 025122/
Rec. 10.01.22

CÂMARA MUNICIPAL
01/08
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

MOÇÃO DE REPÚDIO

Propõe Moção de Repúdio a portaria 350 da Secretaria Estadual da Educação que trata da nova organização curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da rede pública estadual para o ano de 2022, devendo ser enviado cópia ao gabinete do Governador do Estado, ao presidente da Assembleia Legislativa do Estado, ao gabinete da Secretária Estadual da Educação, ao Conselho Estadual de Educação, ao CPERS Sindicato e ao Conselho Regional de Educação Física.

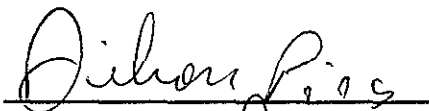
JUSTIFICATIVA

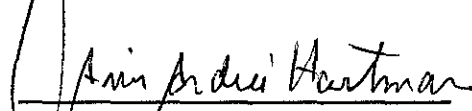
A portaria nº 350 da Secretaria Estadual de Educação, publicada pelo Governo Estadual determina a implementação do Novo Ensino Médio. De acordo com a Portaria, as disciplinas de Arte, Educação Física, Ensino Religioso, Sociologia e Filosofia só serão ministradas em um único ano do Ensino Médio, com um período semanal. As disciplinas de História e Geografia serão ministradas duas vezes por semana no 1º ano e uma vez por semana nos 2º e 3º anos. Já as disciplinas de Biologia, Física e Química terão dois períodos semanais, mas apenas nos dois primeiros anos, não sendo ministradas no 3º ano.

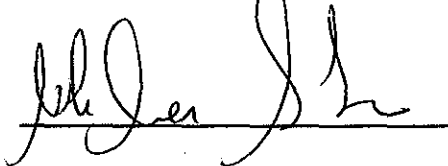
Pior ainda, a disciplina de Educação Física terá redução da carga horária no ensino fundamental e extinta no ensino médio a partir do segundo ano, indo na contramão de todos os estudos científicos que indicam a importância da prática de atividade física, reforçando a desconsideração de dados epidemiológicos que relatam o aumento dos casos de sedentarismo e obesidade entre jovens e adolescentes.

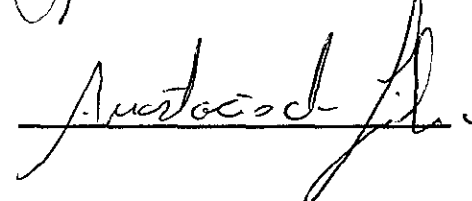
Sala das sessões, São Sebastião do Caí, 10 de janeiro de 2022.


Vereador Cesar dos Santos Junior


Dilson Pires

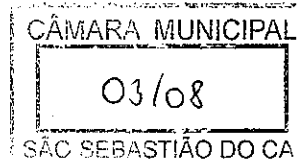

Vinícius Hartman


Jhonatan


Gustavo de Faria

Elcio Soares Marcelo P. P. P.
Secretário Executivo D

DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio Grande do Sul



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA

PORTARIA SEDUC/RS Nº 350/2021

Dispõe sobre a organização curricular do ensino fundamental e do ensino médio no âmbito das escolas da rede pública estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Sul.

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, incisos I e III, da Constituição do Estado, com fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, na Resolução CNE/CP nº 02, de 10 de dezembro de 2020, no Parecer CEEEd/RS nº 04, de 17 de dezembro de 2020, e na Resolução CEEEd/RS nº 365/2021, de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a organização curricular do ensino fundamental e do ensino médio no âmbito das escolas da rede pública estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O currículo do Ensino Fundamental, referente aos anos iniciais (1º ao 5º ano), terá a seguinte forma de organização:

I - Componentes curriculares integrados: Arte, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso;

II - Enfoque no desenvolvimento das habilidades estruturantes dos Componentes de Língua Portuguesa e Matemática com o desenvolvimento das habilidades dos demais componentes ocorrendo de forma integrada;

III - Oferta do componente curricular Educação Física, com carga horária específica, conforme representação gráfica constante no Anexo I.

Art. 3º O currículo do Ensino Fundamental, referente aos anos finais (6º ao 9º ano), terá a seguinte forma de organização:

I - Componentes curriculares organizados por áreas de conhecimento, conforme representação gráfica constante no Anexo II desta Portaria;

II - Oferta do componente curricular da parte diversificada Projeto de Vida, com carga horária conforme representação gráfica constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 4º A carga horária mínima anual para o ensino fundamental, nos anos iniciais (1º a 5º anos), é de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, respeitada a jornada diária mínima de 4 (quatro) horas.

§1º Para cumprimento do disposto no *caput*, a duração da hora-aula do componente de Educação Física será de 50 (cinquenta) minutos.

§2º Na carga horária mínima anual prevista no *caput* não será computada a carga horária destinada aos exames finais, quando houver.

Art. 5º A carga horária anual para o ensino fundamental, nos anos finais (6º a 9º anos) é de, no mínimo, 833 (oitocentas e trinta e três) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

§1º Para cumprimento do disposto no *caput*, a duração da hora-aula dos componentes que compõem a matriz

curricular será de 50 (cinquenta) minutos.

§2º Na carga horária mínima anual prevista no caput não será computada a carga horária destinada aos exames finais, quando houver.

Art. 6º O currículo do ensino médio é organizado em 3 (três) anos e contempla as 4 (quatro) Áreas de Conhecimento, conforme a representação gráfica constante no Anexo III desta Portaria

§1º A matriz curricular do Anexo III será implementada de forma gradativa a partir do 1º ano do ensino médio em 2022.

§2º Para o 2º e 3º anos do ensino médio, a matriz curricular vigente está prevista na Portaria SEDUC N° 163/2021 (Anexos III e IV).

Art. 7º A carga horária mínima anual para o ensino médio diurno e noturno é de 1.000 (mil) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

§1º Para cumprimento do disposto no caput, a duração da hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos.

§2º Para cumprimento do disposto no caput, quanto ao Ensino Médio Noturno, 30% (trinta por cento) desta carga horária será ofertada de forma remota/assíncrona de acordo com as orientações desta Secretaria.

§3º Nas cargas horárias estabelecidas no caput não é computado o tempo destinado aos exames finais.

Art. 8º Ficam aprovadas as matrizes curriculares de que tratam os Anexos I, II e III desta Portaria, com vigência a partir de 30 de dezembro de 2021.

Art. 9º Compete à Direção de cada escola encaminhar, via ISE, as matrizes curriculares para a homologação da respectiva Coordenadoria Regional de Educação no período de 30 de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022.

Art. 10 Compete às Coordenadorias Regionais de Educação homologar as matrizes curriculares das escolas sob sua abrangência no Sistema de Informatização da Secretária da Educação (ISE) até o dia 27 de janeiro de 2022.

Art. 11 Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria de Estado da Educação.

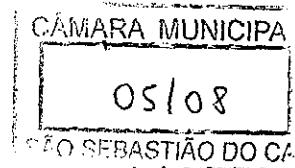
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2021, possuindo caráter regimental.

Anexo I

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS INICIAIS

Matriz curricular	
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	
Componentes Curriculares	Carga Horária
Componentes Integrados: Arte, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso	18h20min
Educação Física	1h40min
Carga Horária Semanal	20h
Carga Horária Anual	800h



Anexo II

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL

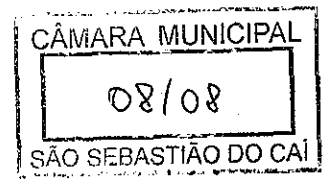
ANOS FINAIS

06/08

Matriz curricular					
Ensino Fundamental - Anos Finais					
Área de Conhecimento	Componente	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Linguagens	Arte	1	1	1	1
	Educação Física	2	1	1	1
	Língua Estrangeira- Língua Espanhola*	1	1	1	1
	Língua Estrangeira - Língua Inglesa	1	1	1	1
	Língua Portuguesa	6	6	6	6
Matemática	Matemática	7	7	7	7
Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2
Ciências Humanas	História	2	2	2	2
	Geografia	1	2	2	2
Ensino Religioso	Ensino Religioso**	1	1	1	1
Projeto de Vida		1	1	1	1
Total de Períodos Semanais (períodos de 50min)		25	25	25	25
Carga Horária Anual (horas)		833h	833h	833h	833h
* Componente de matrícula facultativa: caso o estudante opte, no momento da matrícula, por não cursá-lo, a carga horária correspondente deve ser direcionada ao Componente Língua Estrangeira - Língua inglesa.					
** Componente de matrícula facultativa: caso o estudante opte por não cursá-lo no momento da matrícula, a carga horária correspondente deve ser direcionada ao componente da área de Ciências Humanas definido pela escola.					

Anexo III

MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO



Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 30 de Dezembro de 2021

Protocolo: **2021000661880**

Publicado a partir da página: **22**